



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### **LEI Nº 1.651 DE 30 DE AGOSTO DE 2012.**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 656.600,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).*

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 656.600,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais) para atender a despesa, assim codificada:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
05.01	Programa – Caminho da Escola	12.361.2004.1200	44.90.52.00	012	656.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>656.600,00</b>

**Art. 2º** Para a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Termo de Compromisso PAR (Plano de Ações Articuladas) nº 4308/2012, celebrado entre o Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e este Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 30 de agosto de 2012.

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre  
**Presidente**

Pedro Paulo da Rosa  
**Vice-Presidente**

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado  
**1ª Secretária**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2012.

Luis Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**